

EDITAL
CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO GRADUAÇÃO
1º SEMESTRE DE 2016

1. DISPONIBILIZAÇÃO DOS FORMULÁRIOS

A FUNESO, por meio da Comissão de Responsabilidade Social e Filantropia, faz saber aos alunos, nos termos do Regimento Interno para a Concessão de Bolsas de Estudo, que o cadastro da solicitação de bolsas de estudos do programa CEBAS para o **1º semestre de 2016**, estará disponível no período de **06 de janeiro a 19 de fevereiro de 2016 no SITE da FUNESO**.

O cronograma deverá ocorrer de acordo com o descrito a seguir.

2. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Para a entrega dos documentos físicos serão seguidos, rigorosamente, as datas e os horários aqui estabelecidos:

	PERÍODOS	DATAS PREVISTAS	Horário
ENTREGRA DOS DOCUMENTOS	2º e 3º	11 de janeiro de 2016	09h às 12h, 13h às 18h
	4º e 5º	12 de janeiro de 2016	09h às 12h, 13h às 18h
	6º e 7º	13 de janeiro de 2016	09h às 12h, 13h às 18h
	8º, 9º e 10º	14 de janeiro de 2016	09h às 12h, 13h às 18h
	Alunos sem período	15 de janeiro de 2016	09h às 12h, 13h às 17h
	Alunos retardatários	18 de janeiro a 20 de fevereiro de 2016	09h às 12h, 13h às 18h

A entrega poderá ser feita pelo próprio requerente, por seus responsáveis legais ou por qualquer pessoa maior de idade capaz de responder pelo processo; neste caso, munido de procuração com firma reconhecida (ANEXO-I).

Local para entrega de documentos: na FUNESO sede do Campus - 2 - Av. Getúlio Vargas, 566 - Bairro Novo - Olinda.

3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A partir do dia 25 de Fevereiro de 2016.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os critérios para a concessão das bolsas de estudo estão consignados nas Leis Federais nºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.101, de 30 de novembro de 2009, e no Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, além das normas institucionais próprias, da situação socioeconômica familiar e do aproveitamento acadêmico global do (a) aluno (a), que deverá ser de no mínimo **70% (setenta por cento)**, bem como da disponibilidade interna para concessão de bolsas.

4.2 - Por força da legislação citada no item anterior a documentação apresentada será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do Grupo Familiar, o aproveitamento acadêmico e a disponibilidade de bolsas de estudo para o período.

4.3 - O cuidadoso preenchimento e entrega do QUESTIONÁRIO SOCIAL - PERFIL SOCIOECONÔMICO (ANEXO - VI) disponibilizado no SITE da FUNESO, bem como o restante da documentação física requerida neste edital, são procedimentos obrigatórios e a veracidade, fidelidade e idoneidade de todas as informações são de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais.

4.4 - Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação das informações apresentadas no cadastro, nem tampouco dos documentos físicos, depois de entregues. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informação (ões) e / ou documentação (ões) incompleta(s), ilegível (is), inidônea (s), inverídica (s) ou fraudulenta (s).

4.5 - A documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese.

4.6 - Os cronogramas estabelecidos neste edital deverão ser rigorosamente obedecidos. **Não haverá prorrogação de prazos.**

4.7 - Após análise da documentação apresentada, à luz das Normas Institucionais e das Leis vigentes, o resultado do pedido estará disponível, exclusivamente, no SITE DA FUNESO e nos **QUADROS DE AVISO DO CAMPUS – 2**, situado na Avenida Getúlio Vargas, 566, Bairro Novo, Olinda/PE e do **CAMPUS – 3**, situado na Avenida Prof. José Cândido Pessoa, 1569, Bairro Novo, Olinda/PE, **a partir do dia 25 de fevereiro de 2016 .**

4.8 - Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades atualizadas será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações legais.

4.9 - A FUNESO, por meio da equipe de análise do Setor de Bolsas de Estudo, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas, podendo utilizar instrumentos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa, com a finalidade de sistematizar os dados obtidos. Caso não se confirme a condição apresentada poderá ocorrer o cancelamento do percentual deferido.

4.10 - A concessão da Bolsa de Estudo para um período letivo não implicará na obrigatoriedade da sua renovação para os períodos subsequentes.

4.11 - O preenchimento do Formulário de Solicitação não exime o (a) requerente de continuar a honrar, pontualmente, seus compromissos financeiros com a Instituição, até que o processo seja oficialmente encerrado e o benefício concedido.

4.12 - O (a) aluno (a) usufruirá da Bolsa de Estudo **a partir da data da sua concessão**, não cabendo ressarcimento das parcelas pagas anteriormente. **A Matrícula não faz parte do Benefício da Bolsa.**

4.13 - O benefício de concessão de bolsas do Programa CEBAS não será cumulativo com qualquer outro desconto oferecido pela FUNESO.

4.14 - Não haverá, no mesmo período letivo, reavaliação do percentual deferido.

4.15 - As Bolsas concedidas serão nos percentuais de 50% (**cinquenta por cento**) e 100% (**cem por cento**), de acordo com Legislação específica.

5. SITUAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS

De acordo com este Edital Normativo, a FUNESO não concede Bolsas de Estudo para:

5.1.- Cursos Especiais ou de Adaptação.

5.2 - Matérias eletivas ou sob Acompanhamento Especial.

5.3 - Aluno (a) que estiver em débito perante o Setor Financeiro.

5.4 - Cursos de 2ª Habilitação do (a) solicitante na própria Instituição.

6. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

Serão canceladas as Bolsas de Estudo do (a) aluno (a) que:

6.1 - Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com a ordem interna e com os bons costumes.

6.2 - Trancar matrícula ou abandonar o curso.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 - A documentação apresentada deverá ser do (a) aluno (a) e do seu Grupo Familiar, ou seja, todas as pessoas que se mantém pelo mesmo conjunto de renda.

7.2 - Será obrigatória a apresentação da documentação dos pais nos seguintes casos:

7.2.1 - Alunos (as) com até 24 anos, 11 meses 29 dias, mesmo que não resida(m) com os mesmos, exceção feita para alunos (as) casados (as).

7.2.2. Alunos (as) com mais de 24 anos que residam com os pais.

7.3 - Para solicitação de Bolsas de Estudo, o aluno deverá entregar cópias simples dos documentos listados a seguir, em folha A4, referentes a todos os membros do Grupo Familiar.

IMPORTANTE: Entende-se como GRUPO FAMILIAR aquele formado por uma ou mais pessoas que contribuam para os rendimentos da família ou que tenham suas despesas atendidas por ela, todas moradoras de um mesmo domicílio. Eventualmente, pode ser ampliado quando existirem, no mesmo domicílio, outras pessoas que contribuam para os rendimentos da família.

7.3.1 - Deverão ser anexadas cópias de comprovantes do último mês da remuneração de todos os integrantes do grupo familiar, cópias simples, em papel A4, de **RG, CPF e CTPS (página da foto, o verso, página onde constam os contratos de trabalho) do (a) aluno (a) e integrantes do Grupo Familiar**, conforme especificação a seguir.

I - Assalariados: comprovantes dos rendimentos brutos (holerites) de todos os componentes do Grupo Familiar, com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, referentes ao último mês;

II - Trabalhador Informal ou Eventual: declaração conforme modelo (ANEXO - II), e os 3 (três) últimos extratos bancários;

III - Profissional Autônomo ou Liberal: 3 (três) últimos extratos bancários;

IV - Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS: cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página:

<https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;

V - Estagiário: cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido;

VI - Beneficiário de Seguro Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual;

VII - Pensionista: recebimento de pensão alimentícia (ANEXO - III);

VIII - Pessoa Sem Renda: caso o (a) candidato (a) e/ou integrante (s) do grupo familiar, maior (es) de 18 anos, não exerça(m) atividade remunerada, apresentar Declaração de Não Renda (ANEXO - IV);

IX - Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa entregar:

- DECORE ou declaração emitida pelo contador à FUNESO com retirada de lucros dos últimos 3 meses, observando que lucro e retirada de pró-labore são faturamentos da Empresa;
- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica 2015 (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega);
- Contrato Social (com todas as alterações).

Atenção: No caso de empresas inativas, apresentar Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade 2014.

IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA DA EMPRESA.

7.3.2 - Imposto de Renda da Pessoa Física: **Declaração Completa de 2015 - ano base 2014**, com todas as páginas (inclusive as que constam bens e direitos), mais recibo de entrega, para todos os membros do grupo familiar.

Atenção: Se for (em) isento(s), apresentar Declaração de Isento (ANEXO V) acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2015, com a seguinte informação:

"Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil".
Endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

7.3.3 - Comprovantes de Despesas: Água/ Condomínio, Luz, Telefone e Aluguel (contrato de locação dentro do período de validade e recibo). Caso as contas citadas estejam no nome de terceiros fora do Grupo Familiar anexar carta explicativa.

7.3.4 - Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) que esteja(m) em nome de membro(s) do Grupo Familiar, se houver.

7.3.5 - Cópia do comprovante de matrícula, devidamente pago, do semestre 2016.1 e o QUESTIONÁRIO SOCIAL - PERFIL SOCIOECONÔMICO (ANEXO - VI) devidamente preenchido.

7.3.6 - Para alunos, a partir do segundo período, apresentar o Boletim Individual do Semestre 2015.2 com a Média Global (Documento emitido pela Secretaria do Curso).

7.3.7 - Para os (as) alunos (as) que irão realizar a RENOVAÇÃO da Bolsa CEBAS, se não houver alteração na composição do Grupo Familiar, mudança de endereço ou nas Despesas fixas, deverão apresentar apenas os documentos citados nos itens: 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.5.

8. DOCUMENTOS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

- Em casos de:

8.1 - Doença grave: anexar cópia de laudo médico e, se possível, apresentar cópias simples de notas fiscais (em papel A4) com gastos relevantes. Não é necessária a apresentação de exames.

8.2 - Separação conjugal: anexar cópia da averbação, se houver.

8.3 - Óbito: anexar cópia da certidão.

9. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. - Os documentos necessários para comprovação da situação socioeconômica do requerente devem ser entregues em envelope pardo com a identificação do aluno.

9.3 - Caso a documentação citada esteja **INCOMPLETA** o processo não será recebido e o pedido será automaticamente considerado como indeferido.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Procurar pessoalmente algum membro da Comissão de Responsabilidade Social e Filantropia, exclusivamente no seguinte endereço: Campus - 2 da FUNESO - Av. Getúlio Vargas, 566 - Bairro Novo - Olinda - Fone: (81) 3128.2327.

Olinda (PE), 05 de janeiro de 2016.